

LEI MUNICIPAL Nº 3.342/2017

Insera Alterações ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 27/1970 e Altera e dá Nova Redação ao Artigo 37 da Lei Municipal nº 3.298/2017, e Dá outras Providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 072/2017, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Insera alterações ao artigo 12º da Lei 27/1970, passando a conter a seguinte redação:

“Art. 12

§ 3ª. Toda a construção para habitação residencial, localizada em terreno de esquina terá o seu recuo de ajardinamento de no mínimo de 4,00 (quatro) metros na sua testada principal, e de 2,00 (dois) metros na outra testada.”

Art. 2º - Altera e dá nova redação ao art. 37 da Lei Municipal nº 3.298/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 37 – Á a área mínima de um lote urbano deverá ser de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), sendo que as testadas deverão ter as seguintes dimensões mínimas:
- Lote de esquina: 12 m (doze metros); e
- Lote de Meio de quadra: 10 m (dez metros).”*

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 2017.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 22.12.2017

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento